



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº001/2026**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA:31/08/2026

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MUZAMBINHO
Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;



- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade específica de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Muzambinho, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.2 CONDUÇÃO DO PROCESSO: A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025 e Portaria nº 32, de 11 de março de 2026.

1.3 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar das leis federais nº 4.680/1965 e nº 14.133/21.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será técnica e preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE NA FORMA PRESENCIAL: Em função do procedimento específico da Lei nº 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, inclusive de forma apócrifa e sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricadas por todos os concorrentes, assim como a necessidade de julgamento dessa proposta pela comissão técnica, cujo a realização do procedimento na forma disposto na Lei nº 12.232/2010 torna -se incompatível com a forma eletrônica.



- 1.5.1** As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 VINCULAÇÃO AO EDITAL: Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deverá, para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CONCORRÊNCIA e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o art. 95, da Lei Federal n. 14.133/2021 e o art. 13 da Lei Federal nº. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e em seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

1.7 VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação está estalecida no Termo de Referência -Anexo I deste edital, com observância ao disposto na Lei Federal nº14.133/21.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais nº12.232/2010 e 14.133/2021, ou quaisquer outras legislações aplicáveis.

2.3 As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura de Muzambinho, localizada à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CEP: 37.890-000, aos cuidados da Comissão de Contratação.

2.4 Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis da data de recebimento da impugnação;

2.5 O horário para recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos presencial será segunda à sexta feira, no horário compreendido entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas;

2.6 Caso os referidos pedidos sejam recebidos via e-mail nos endereços **compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br** ou **comprasmuzambinho@hotmail.com**, após o horário de expediente desta Prefeitura, o início da contagem do prazo será transferido para o primeiro dia útil subsequente.

2.7 Decaíra do direito de impugnar os termos deste edital:

- a)** O cidadão que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data



marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

b) A licitante que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

1.1.1. Considera-se licitante, para efeito do disposto na alínea “b” do subitem anterior, a empresa que tenha se cadastrado para participação nesta licitação na forma prevista neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Nos termos do disposto na Lei nº12.232/2010 a participação na presente licitação é **exclusiva para agências de propaganda**, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, consoante ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº12.232/2010.

3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de agências de propaganda:

3.1.1.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.1.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

3.1.1.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.1.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.1.1.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja forma de constituição;

3.1.16 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.17 Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais, que integrem a comissão de contratação e a comissão que julgará as propostas técnicas no presente certame, ou que tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;

3.1.18 Cujos sócios ou diretores, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;



3.1.19 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação pertinente;

3.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 Para análise das condições de participação das empresas licitantes, também serão realizadas consultas nos seguintes cadastros:

3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

3.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

3.3.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

3.4 A participação na presente Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 as licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1 Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o anexo III deste edital.

4.1.1.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada por **cópia autenticada** do contrato social da licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2 O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda identificar-se e exibir a carteira de identidade e outro documento oficial equivalente com fotografia.

4.1.3 Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou



particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4 A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente protocolados conforme disposto no item 5 deste edital.

4.1.5 Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

4.1.6 Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as propostas técnicas e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.2 Na apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser dispensada a exigência de:

a) **reconhecimento de firma**, desde que apresentado o documento de identidade do (s) signatário(s), para que a comissão de contratação possa lavrar sua autenticidade

b) autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que a comissão de contratação possa atestar sua autenticidade.

4.3 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das propostas técnica e de preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para o cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.5 Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Conforme descrito no Termo de Referência -Anexo I deste edital.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Conforme especificado no Termo de Referência -Anexo I deste edital.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Conforme especificado no Termo de Referência -Anexo I deste edital.



- 7.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 7.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME, EPP E EQUIPARADAS _ LC 123/02 e 147/14

8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.1.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Conforme estabelecido no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, localizado à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas.

9.2 Interposto o recurso, o fato serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



9.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

9.4 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de contratação.

9.5 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o Contratante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

10 DO PROCEDIMENTO

I - Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos em Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pela Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

II – A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, sem prejuízo aos outros princípios intrínsecos aos processos licitatórios e àqueles a serem observados pela Administração Pública.

III – A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

IV – A Comissão de Contratação sempre que entender necessário e julgar conveniente, de maneira justificada e consignada em ata, poderá suspender a sessão pública, registrando-se ata parcial de tudo que houver ocorrido, devendo a sessão continuação ser precedida de hábil convocação dos licitantes, em sítio eletrônico oficial do Município.

V - Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (Art. 11, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010).



VI - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e Anexos.

VII - Antes do aviso oficial do resultado da análise e julgamento da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas, salvo aos órgãos de controle desde que estas informações não sejam suficientes para desequilibrar a competitividade ou identificar qualquer licitante.

VIII - Qualquer tentativa de licitante em influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

IX - Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

X - A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

XI - Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação direta dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive da Subcomissão Técnica.

XII - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

XIII - O protocolo dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços será aceito pela Comissão de Contratação até o momento declarado para encerramento do recebimento na sessão pública designada.

XIV - Encerrado o julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços e definida a classificação final das licitantes, a Comissão de Contratação convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação em sessão pública previamente designada, observada a ordem procedimental prevista na Lei Federal nº 12.232/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - Caso a licitante convocada não comprove as condições de habilitação exigidas no edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação dos respectivos documentos de habilitação.

XVI - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos apresentados nas sessões públicas.



XVII – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões públicas realizadas pela Comissão de Contratação, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Concorrência é composta por 03 (três) membros e foi credenciada por meio do Chamamento Público nº 002/2026, Processo Administrativo nº033/2026, que tramitou nos mesmos autos que a presente Concorrência, com a devida observância das disposições da Lei nº 12.232/2010.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



14.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

14.16 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinatura digital do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [02] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [02] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.3.1 Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Na assinatura do contrato será aferida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

15.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e



com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

15.6 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTE

16.1 Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, **face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo Contratante**, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida **na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO**.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 "A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitida a inclusão posterior de documentos que apenas comprovem fatos ou condições já existentes à época da abertura do certame. É vedada, contudo, a juntada de documentos que deveriam compor a proposta técnica ou de preços se isso implicar em alteração da substância da proposta ou afronta à isonomia." (Art. 64 da Lei 14.133/21).

18.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18.4 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.



18.5 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.6 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

18.7 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

18.8 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

18.9 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

18.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos constantes nos anexos II e III deste edital.

18.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- **Termo de Referência (Anexo I)**
- **Termo de Responsabilidade (Anexo II)**
- **Orientações Gerais (Anexo III)**
- **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**
- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)**
- **Modelo de Procuração para Credenciamento (Anexo VI)**
- **Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo VII)**
- **Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menoras (Anexo VIII)**
- **Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IX)**
- **Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada (Anexo X)**
- **Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo XI)**



-Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo XII)

- Minuta de Contrato (Anexo XIII)

Muzambinho-MG, 09 de julho de 2026.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO II

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº _____/_____ realizado pelo(a) _____, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura Servidor



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO III

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, cabendo à Subcomissão Técnica a análise e o julgamento das propostas técnicas, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, observadas as disposições complementares da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas neste Edital.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu, , Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.



2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Muzambinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1 - Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

2 - Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

- a) percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura de Muzambinho, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseados na tabela de preços da SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: _____% (por extenso);
- b) honorários (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Muzambinho, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965: _____% (por extenso).

O Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão de Contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, doravante denominada nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 18.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ANUNCIANTE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante <se for o caso> consórcio>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)º _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), no que se referir à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 001/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
Nome e Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da licitante ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de procuração sem prazo de validade, excluir a linha referente ao prazo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n. __, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº001/2026, bem como todos seus ANEXOS, e julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____de ____de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o município de Muzambinho-MG.

, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A Empresa _____, com sede _____,
inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n.
_____, neste ato representada por _____, representante legal
da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e
inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação
na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 sob as sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou
equiparada), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual nº _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da licitante.

, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura) Nome Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr_____ portador do CPF nº_____, em atendimento ao Edital de Licitação na modalidade Concorrência Presencial n.º001/2026 e Contrato nº __/____, formalizado com a **CONTRATANTE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas **da CONTRATANTE**; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da **CONTRATADA**.

[Local], __ de _____ de 2026.

<representante legal da contratada>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº_____/2026 DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG E
A EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Magalhães**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por [Nome do Representante], portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, em observância à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, subsidiariamente, à **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 14.133/2021.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência Presencial nº001/2026 seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;



b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;

c) a produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais; e

d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a



este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, que deu origem a este instrumento, é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de ano consta da Lei Orçamentária Anual - ano da LOA, nas seguintes funcionais programáticas: **02001001-0412204022.004.33903900000-15000000000- FICHA 22**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obrigações da Contratada

I - Além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, das estabelecidas no presente termo de referência e das fixadas na normatização de regência, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

II - Guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com a legislação vigente, a moral e os bons costumes;

III - Executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

IV - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

V - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aprovação da **CONTRATANTE**;

VI - Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob sua responsabilidade, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela **CONTRATANTE**;

VII - Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à **CONTRATANTE** as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores



e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da CONTRATADA;

VIII - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

a) apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Muzambinho, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal nº 12.232/2010;

b) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

c) fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da SUBCONTRATADA, com poderes para tal: "Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO por tempo indeterminado";

d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

f) Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

IX - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

X - Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

XI - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

XII - Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

XIII - A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE;



XIV - A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

XV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

XVI - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XVII - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;

XVIII - Responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados.

XIX - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XX - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XXI - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

XXII - Nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;

XXIII - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penalidades e às indenizações cabíveis;

XXIV - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XXV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

XXVI - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis;

XXVII - Responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato;

XXVIII - Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário,



de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte da CONTRATANTE;

XXIX - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e aos quais se submete;

XXX - Apresentar, ao final de cada campanha/ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

6.2 – Obrigações do Contratante

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato através de servidor especialmente designado;

II-Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

III-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ORDENS DE SERVIÇO, ACEITE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a regular execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução, verificar a documentação comprobatória e subsidiar a Administração quanto à liquidação e ao pagamento das despesas.

A CONTRATANTE designará formalmente, por ato próprio, o gestor do contrato e o fiscal técnico ou comissão de fiscalização, podendo haver substituição a qualquer tempo, mediante registro nos autos do processo administrativo.

Nenhum serviço, campanha, peça, veiculação, produção, impulsionamento, contratação de terceiro, pesquisa, estudo, criação ou ação publicitária poderá ser executado sem prévia emissão de Ordem de Serviço ou briefing formal pela CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço ou briefing deverá conter, sempre que aplicável, a identificação da secretaria demandante, descrição da necessidade, objetivo institucional da campanha, público-alvo, prazo pretendido, verba estimada, meios de divulgação, peças pretendidas, diretrizes de linguagem, restrições legais, período de veiculação, indicação de eventual urgência e responsável pelo acompanhamento.

Recebido o briefing, a CONTRATADA deverá apresentar plano de execução, orçamento estimado, cronograma, justificativa técnica dos meios sugeridos, indicação de fornecedores ou veículos, memória preliminar de cálculo da remuneração e, quando houver contratação de terceiros ou veículos, os respectivos orçamentos ou propostas comerciais.

A execução de serviços de terceiros, veículos de divulgação, produção gráfica, audiovisual, digital, pesquisa, impulsionamento, cachês, direitos autorais, banco de



imagens, trilhas, fontes ou quaisquer itens externos dependerá de aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, vedada a assunção de despesa sem autorização formal.

Para fornecimentos de bens ou serviços especializados de terceiros cujo valor supere o limite previsto no edital, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente, no mínimo três orçamentos ou justificativa técnica fundamentada para a impossibilidade de competição, observados os princípios da economicidade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e transferência integral à CONTRATANTE de descontos, bonificações, vantagens comerciais ou condições especiais obtidas.

O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade qualitativa e quantitativa da entrega, da adequação ao briefing aprovado, da observância das normas legais aplicáveis, da inexistência de promoção pessoal, da conformidade com a identidade institucional aprovada, da comprovação de veiculação ou execução e da regularidade dos documentos fiscais e de suporte.

Ao final de cada campanha, ação ou etapa executada, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Execução e Desempenho, contendo, no mínimo: identificação da campanha ou ação, período de execução, peças criadas e aprovadas, meios utilizados, veículos contratados, datas e horários de veiculação, comprovantes de publicação ou exibição, prints, links, mapas de mídia, relatórios de impulsionamento, métricas de alcance e engajamento quando aplicáveis, resultados obtidos, análise de desempenho, eventuais intercorrências, memória de cálculo da remuneração da agência, documentos fiscais próprios e, quando aplicável, documentos fiscais dos terceiros e veículos envolvidos.

A memória de cálculo deverá demonstrar, de forma clara e auditável, os custos internos, o desconto aplicado sobre a tabela referencial, os honorários incidentes sobre serviços de terceiros, os valores de produção, os valores de mídia, os descontos obtidos, as retenções tributárias cabíveis e o valor líquido devido.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviço, peça, campanha, mídia, relatório, documento fiscal ou comprovação que esteja em desconformidade com o contrato, com o briefing aprovado, com a legislação aplicável ou com as orientações do gestor e do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias sem ônus adicional, quando a irregularidade decorrer de fato a ela imputável.

O atesto da nota fiscal somente será realizado após a conferência da execução, da documentação comprobatória, do relatório de desempenho, da memória de cálculo e da conformidade da entrega com a Ordem de Serviço aprovada.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, pela regularidade dos serviços prestados por terceiros sob sua intermediação e supervisão, pela legalidade das peças e campanhas, pela observância de direitos autorais, direitos de imagem, proteção de dados pessoais, normas eleitorais e demais obrigações legais aplicáveis."

CLÁUSULA OITAVA- DA REMUNERAÇÃO

I - A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto concedido à Prefeitura de Muzambinho, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseados na tabela de preços da SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: ____% (por extenso);
- b) honorários (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Muzambinho, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à



peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965: ____% (por extenso).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

I - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto deste contrato;

II - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade perante a: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho;

III - Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, caso entenda necessário;

IV - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto deste contrato e proposta homologada e **deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

V - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE; VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

VI- Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

VII- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

VIII - Será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

XI O **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação aplicável.

XII- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos do art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida na Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **I - Advertência**, nas hipóteses de infrações leves ou inexecuções parciais que não causem prejuízo significativo ao serviço ou à Administração;
- **II - Multa**, que poderá ser moratória (pelo atraso injustificado) ou compensatória (pela inexecução total ou parcial), conforme percentuais definidos no Edital, observados os limites legais;
- **III - Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada no âmbito da Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se o rito e os prazos estabelecidos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e com base nas especificações consolidadas, futuramente, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



13.1.1 Ainda, para os fins de subcontratação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento.

13.1.2 Os serviços a cargo das empresas SUBCONTRATADAS deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

13.1.3 Qualquer problema decorrente do disposto no parágrafo anterior será solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer SUBCONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA será, ante à CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas SUBCONTRATADAS, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no **art. 137** e nas formas estabelecidas no **art. 138**, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O contrato será extinto, mediante ato formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) Incidir em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam comprovadamente sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto;

c) Envolver-se em escândalo público e notório que afete a imagem da Administração Pública, considerando a natureza estratégica dos serviços de publicidade;

d) Quebrar o sigilo profissional ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público acessadas em razão do contrato;

e) Não manter a garantia de execução atualizada ou reforçada, quando exigida;

f) Deixar de comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS durante toda a vigência contratual;

g) For declarada inidônea ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública;

h) Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a **qualificação técnica de funcionamento** prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

i) Descumprir as normas de transparência e os procedimentos de subcontratação de serviços especializados (fornecedores) previstos nos itens [citar itens correspondentes do edital/contrato].

14.2. A extinção por ato unilateral da Administração poderá ser precedida de **intervenção na conta do contrato** ou retenção de créditos decorrentes da execução, até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas, observados os procedimentos de sanção do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso a retenção não seja possível, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor devido no prazo de **15 (quinze) dias úteis** [ajustado conforme prazo padrão de pagamento de multas da NLLC], sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.



14.3. A extinção do contrato, quando decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA, não gera direito a indenizações, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção e o ressarcimento de despesas de produção devidamente autorizadas e comprovadas, vedada qualquer remuneração sobre serviços não realizados.

14.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos do **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, exigindo-se:

- a) Prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Que a nova empresa cumpra todos os requisitos de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira) exigidos no edital original;
- c) Que sejam mantidas as condições contratuais vigentes, sem prejuízo da execução do objeto.

14.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir o contrato caso a alteração social comprometa a execução do objeto ou a confiança técnica necessária à prestação dos serviços publicitários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o Município figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

VII - A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo em geral.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos desta contratação tem por finalidade alocar responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, disciplinar eventos previsíveis, reduzir litígios, orientar a fiscalização contratual e assegurar a adequada execução dos serviços de publicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.232/2010 e a legislação correlata.

Caberá à CONTRATADA o risco decorrente de atraso, falha, inadequação técnica ou inexecução de fornecedores, produtoras, prestadores especializados, plataformas, veículos de divulgação ou quaisquer terceiros por ela indicados, contratados, intermediados, coordenados ou supervisionados, salvo quando comprovada culpa exclusiva da CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou fato de terceiro absolutamente imprevisível e inevitável.

Caberá à CONTRATADA acompanhar a veiculação, publicação, impulsionamento, produção, distribuição ou execução técnica das peças e campanhas aprovadas, devendo apresentar comprovantes idôneos de execução e adotar providências imediatas para correção, compensação ou substituição quando houver falha de veiculação, erro de publicação, divergência de formato, ausência de exibição, entrega incompleta ou desconformidade com a autorização da CONTRATANTE.

O uso de imagem, voz, nome, depoimento, obra intelectual, trilha, fonte, fotografia, vídeo, banco de imagens, personagem, marca, layout, ilustração, locução, interpretação, direito autoral ou direito conexo somente será admitido quando acompanhado das respectivas autorizações, cessões ou licenças, cabendo à CONTRATADA responder por uso indevido quando a obtenção, indicação, contratação ou utilização do material estiver sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos serviços que envolvam coleta, acesso, armazenamento, tratamento, segmentação, impulsionamento, análise de métricas, formulários, pesquisas ou qualquer operação com dados pessoais, comprometendo-se a tratar apenas os dados necessários à finalidade aprovada, adotar medidas de segurança, manter sigilo e não compartilhar informações com terceiros sem base legal ou autorização pertinente.

A reprovação de peças, layouts, textos, roteiros, campanhas, planos de mídia ou materiais pela CONTRATANTE não gerará direito automático à remuneração adicional quando decorrer de desconformidade com o briefing, com a legislação, com a identidade institucional, com normas eleitorais, com direitos autorais, com a LGPD, com a impessoalidade ou com orientações previamente fornecidas. Nesses casos, caberá à CONTRATADA promover os ajustes necessários sem ônus adicional.

Quando a alteração, suspensão ou cancelamento de campanha decorrer de interesse público superveniente, conveniência administrativa devidamente motivada, restrição orçamentária, fato institucional relevante ou vedação legal posterior, a CONTRATANTE responderá apenas pelos serviços regularmente autorizados, comprovadamente executados e aproveitáveis até a comunicação formal da alteração, vedado o pagamento de despesas não autorizadas ou não comprovadas.

Em ano eleitoral ou em período sujeito a restrições legais, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE qualquer peça, campanha, veiculação ou ação publicitária com potencial repercussão institucional, ficando expressamente vedada a



produção ou veiculação de conteúdo que possa caracterizar promoção pessoal, publicidade institucional irregular, favorecimento político, menção indevida a agentes públicos, uso de slogans personalistas ou afronta à legislação eleitoral.

Fica expressamente vedada a produção, recomendação, aprovação, veiculação ou impulsionamento de peça ou campanha que contenha nomes, símbolos, imagens, slogans, expressões, vozes, marcas pessoais ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes políticos, partidos, coligações ou gestão administrativa, devendo toda publicidade possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Os riscos não expressamente atribuídos nesta cláusula serão alocados à parte que lhes der causa, observados os princípios da boa-fé, causalidade, razoabilidade, segregação de funções, interesse público e vedação ao enriquecimento sem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO DE IMAGEM E LICENÇAS

Os casos omissos Todos os direitos patrimoniais relativos às criações publicitárias, peças, campanhas, textos, slogans, layouts, roteiros, estudos, planos, relatórios, estratégias, materiais gráficos, audiovisuais, digitais e demais entregas produzidas especificamente para a CONTRATANTE em decorrência deste contrato serão cedidos ou licenciados ao Município de Muzambinho, para uso institucional, observadas as condições aprovadas na respectiva Ordem de Serviço.

A cessão ou licença compreenderá, salvo restrição expressa previamente aprovada pela CONTRATANTE, o direito de uso, reprodução, veiculação, distribuição, adaptação, edição, atualização, arquivamento, publicação, divulgação e reutilização em mídias impressas, digitais, audiovisuais, radiofônicas, televisivas, externas, redes sociais, plataformas digitais, sítios eletrônicos, aplicativos e demais meios compatíveis com a finalidade pública da comunicação.

Quando houver utilização de obras, imagens, trilhas, fontes, fotografias, vídeos, bancos de imagem, bancos de áudio, locuções, intérpretes, modelos, influenciadores, personagens, depoimentos, cachês, marcas ou materiais pertencentes a terceiros, a CONTRATADA deverá obter e apresentar previamente os respectivos instrumentos de autorização, licença ou cessão, indicando prazo, território, mídias autorizadas, limitações de uso, custos e possibilidade de reutilização.

A CONTRATADA deverá informar expressamente à CONTRATANTE qualquer limitação de prazo, território, mídia, formato, plataforma, número de inserções, período de veiculação, reutilização ou renovação de direitos, sendo vedada a inclusão de material com restrições ocultas ou não previamente aprovadas.

Os custos relativos a direitos autorais, direitos conexos, uso de imagem, voz, trilhas, fontes, fotografias, bancos de imagem, bancos de vídeo, cachês e licenças somente serão reconhecidos pela CONTRATANTE quando previamente autorizados, comprovados documentalmentemente e vinculados à respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA responderá por toda e qualquer violação de direitos autorais, direitos conexos, propriedade intelectual, imagem, voz, nome, marca ou outros direitos de terceiros decorrente da execução contratual, obrigando-se a ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos, condenações, acordos, custas, honorários, notificações, glosas ou danos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ROTINA DOCUMENTAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, contados do recebimento definitivo da documentação completa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica e as normas financeiras aplicáveis.



Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso: Ordem de Serviço ou briefing emitido pela CONTRATANTE; aprovação prévia da peça, campanha, plano de mídia, produção ou serviço; orçamento autorizado; comprovação da execução; comprovação da veiculação, publicação, entrega ou impulsionamento; relatório de execução e desempenho; memória de cálculo da remuneração; nota fiscal da agência; documentos fiscais de terceiros, fornecedores e veículos; comprovantes de repasse ou cobrança; certidões de regularidade exigíveis; e demais documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

A documentação de comprovação de veiculação poderá incluir, conforme o meio utilizado, mapas de mídia, autorizações de veiculação, relatórios de exibição, comprovantes de publicação, prints datados, links ativos, relatórios de plataformas digitais, notas fiscais de veículos, relatórios de impulsionamento, comprovantes de entrega de material gráfico, fotografias, arquivos finais, registros de transmissão ou outros meios idôneos de comprovação.

A memória de cálculo deverá discriminar os custos internos, o desconto aplicado sobre a tabela referencial, os honorários incidentes sobre serviços de terceiros, os custos de produção, os valores de mídia, os descontos e vantagens comerciais obtidos, eventuais retenções tributárias e o valor final devido.

Não serão pagas despesas executadas sem Ordem de Serviço, sem aprovação prévia da CONTRATANTE, sem orçamento autorizado, sem comprovação de execução, sem comprovação de veiculação quando aplicável, sem documento fiscal idôneo ou em desconformidade com o objeto contratual.

Identificada inconsistência documental, erro de cálculo, ausência de comprovação, divergência de valores, pendência fiscal, desconformidade técnica ou irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência pela CONTRATADA, sem incidência de encargos moratórios contra a CONTRATANTE durante o período de suspensão imputável à CONTRATADA.

O atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato não afasta a possibilidade de revisão posterior pela Administração ou pelos órgãos de controle, caso constatada irregularidade, pagamento indevido, ausência de comprovação, sobrepreço, execução em desconformidade ou violação contratual."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais n. 4.680/1965, 12.232/2010 e 14.133/2021, Lei n. 4.680/1965 e Decreto n. 57.690/66 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, com a legislação vigente, **com a moral e com os bons costumes.**

21.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado da CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aos quais a CONTRATADA declara integral aceitação e submissão.

21.4 A eventual tolerância ou omissão de qualquer das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia de direitos, nem impedirá a exigência do fiel cumprimento do avençado a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado justos e acordados, o presente Termo de Contrato vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Muzambinho-MG, de de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____